



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

INDICAÇÃO Nº 038/2025

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS – AL

O Senhor Vereador que este subscreve, na forma regimental e de conformidade com o que determina o Art. 99 da Resolução nº 121 de 02 de outubro de 2009, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Craíbas, depois de ouvido o Doutor Plenário desta Egrégia Câmara Municipal e sendo o mesmo aprovado, indica de Vossa Excelência a condescender e formular veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Meio Ambiente, seja elaborado um Projeto de Lei ou Decreto Municipal visando proibir a circulação e/ou permanência de veículos com som automotivo, paredões, motos com escapamento adulterado (“moto de estouro”) ou qualquer outro equipamento que provoque poluição sonora nas imediações de:**

- **Escolas públicas e privadas, durante o horário de aula e em eventos;**
- **Igrejas e templos religiosos, com destaque para igrejas evangélicas e católicas, durante cultos, missas, ensaios e demais atividades religiosas.**

Solicita-se, ainda, que a futura norma estabeleça **limites máximos de emissão sonora de até 55 decibéis no período diurno (das 7h às 22h) e 50 decibéis no período noturno (das 22h às 7h)** nessas zonas sensíveis, com base nos parâmetros da ABNT NBR 10.151 e demais normas ambientais vigentes.

JUSTIFICATIVA:

O presente pedido tem como objetivo **garantir o direito ao sossego, à liberdade de culto e à tranquilidade do ambiente escolar, especialmente frente ao aumento de perturbações sonoras em áreas próximas a instituições educacionais e religiosas do município.**

A circulação de veículos com som automotivo em volume abusivo, “paredões” e motos com escapamento adulterado (“motos de estouro”) **compromete a concentração de alunos, perturba o andamento de cultos e missas, e afeta a saúde física e mental da população, principalmente em comunidades que necessitam de ambientes silenciosos e equilibrados.**

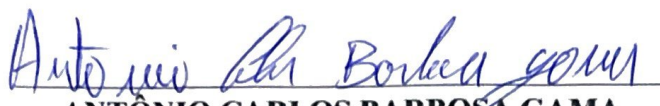
A adoção de uma norma específica de controle sonoro nestas zonas é **uma medida de respeito à fé, à educação e à saúde pública, e representa um avanço na proteção do espaço coletivo, promovendo ordem, convivência harmoniosa e bem-estar urbano.**

Dessa forma, solicitamos que o Poder Executivo Municipal, com o apoio da Secretaria competente, **regulamente de forma clara e efetiva o uso de equipamentos sonoros em áreas sensíveis da cidade, conforme os critérios técnicos e legais aplicáveis.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Craíbas, Vereador Luiz Gonzaga da Silva, em
15 de maio de 2025.**


ANTÔNIO CARLOS BARBOSA GAMA
VEREADOR